



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.740/02

***“INSTITUI A SEMANA DE
PREVENÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS.”***


Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, estatui, aprova e o Prefeito sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Itaituba, a SEMANA DE PREVENÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS, a ser comemorada, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.


Art. 2º - As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e de exercícios futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 25 de Novembro de 2002.**


BENIGNO OLAZAR REGES
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.


ÂNGELA MARIA REGES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração